

Regulamento da Campanha “Brink’s Pay Bonifica”

O presente regulamento (“Regulamento”) é aplicável aos clientes que possuem Contas de Pagamento Brink’s Pay (“Clientes”) mantidas pela BRINK’S PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.293/0001-43, com sede na Rua Samaritá, 1.117, 5º andar, sala 1, Jardim das Laranjeiras, São Paulo, SP, CEP 02518-080 (Brink’s Pay).

Campanha:

Agora a sua conta digital *Brink’s Pay bonifica* o seu saldo diariamente!

Receba uma bonificação sobre o saldo disponível em sua conta todos os dias, de forma automática.

Como funciona:

Clientes *Brink’s Pay* que mantiverem valores em suas contas de pagamento na virada de cada dia, receberão bônus financeiro no valor equivalente a 10% do CDI, aplicados sobre os valores dos saldos mantidos em conta.

Os valores referentes à bonificação serão creditados diariamente em sua conta digital Brinks Pay, conforme exemplificado a seguir:

Bonificação em D0 = Saldo de D-1*(taxa diária CDI)*10%

Benefícios:

- Bonificação financeira sem esforço;
- Maior rentabilidade para o seu dinheiro parado.

A partir do primeiro dia seu dinheiro já está rendendo.

Como participar:

Participação automática para contas ativas com saldo.

Prazo:

A campanha terá início às 00h00 do dia 1de agosto de 2024, com vigência por tempo indeterminado.

Considerações gerais:

A Campanha *Brink’s Pay Bonifica* não é concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, não envolvendo sorte e, por isso, não está sujeita à autorização prévia prevista na Lei nº 5.768/71.

Caso seja detectada alguma inconsistência ou problema técnico que impeça a realização dos créditos referentes aos bônus, a Brink's Pay comunicará o fato aos Clientes e adotará as providências para que o problema seja sanado no menor prazo possível.

Este Regulamento pode ser alterado e a Campanha *Brink's Pay Bonifica* pode ser suspensa ou cancelada, a qualquer momento mediante simples comunicação no próprio *site* da Brink's Pay, não sendo devido qualquer ressarcimento ou indenização aos participantes em decorrência de tal suspensão ou cancelamento.

Para mais informações, entre em contato suporte@brinkspay.com.br.

Fica, desde já, eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da ação a que ele se refere.

São Paulo, 1 de agosto de 2024.

BRINK'S PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.